TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela elaboração:	ANA PAULA NETO MANCINI
Especificação do objeto:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de 03 fisioterapeutas para atendimentos domiciliares.
Natureza do objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de 03 fisioterapeutas com carga horária de 30h semanais cada, para atuar nas unidades de estratégia de saúde da família no desenvolvimento de ações na atenção primária, respeitando o incentivo financeiro da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03 fisioterapeutas com carga horária de 30h semanais	Meses	12	12.000,00	144.000,00

TOTAL: ... R$ 144.000,00

1.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

1.3 O custo estimado total da contratação será de *R$* 144.000,00 *(Cento e quarenta e quatro mil reais),* conforme custos unitários apostos na tabela acima**.**

1.4 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada viabilizar toda a logística de coleta e interfaceamento de sistemas conforme os prazos estabelecidos neste instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2026, porém serás solicitado sua inclusão formalmente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40,

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

4.1 No presente processo licitatório, não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos que necessitem ser incluídos na descrição do objeto ou que a empresa contratada deva atender. O objeto da contratação refere-se ao atendimento dos pacientes, cujo tais práticas não geram impactos ambientais significativos que justifiquem a exigência de práticas sustentáveis adicionais, como redução de emissões ou uso de recursos recicláveis.

Subcontratação

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

5.1 – Os profissionais de fisioterapia terão as seguintes responsabilidades:

- Avaliar e diagnosticar o quadro funcional de cada paciente.
- Elaborar e implementar planos de tratamento de fisioterapia domiciliar individualizados.
- Realizar sessões de reabilitação motora e respiratória no domicílio do paciente.
- Orientar pacientes e familiares sobre a continuidade dos exercícios e cuidados necessários.
- Monitorar e avaliar a evolução dos pacientes nos programas de tratamento.
- Atuar em conjunto com as equipes multiprofissionais de saúde para garantir a integralidade do cuidado.

5.2 - IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO Caso ocorra qualquer impedimento técnico para o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência**, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Gestor do contrato

6.6 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h'. da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 - A execução do objeto será parcelada de acordo com a necessidade do município.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação Técnica

8.3.1.2 Responsabilidade Técnica: Apresentação de Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), comprovando o registro da empresa e a indicação do Responsável Técnico (Fisioterapeuta);

8.3.1.3 Capacitação Técnica da Equipe (eMulti): Apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Formação da eMulti (Estratégia Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde), com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição de ensino reconhecida ou pelo Ministério da Saúde, para no mínimo 1 (um) dos profissionais fisioterapeutas que comporão a equipe de atendimento;

8.3.1.4 Suporte e Integração de Dados: Declaração de capacidade de fornecimento de relatórios periódicos e interfaceamento/integração dos prontuários e fichas de evolução dos pacientes com o sistema de prontuário eletrônico utilizado pelo Município de Duartina, garantindo a rastreabilidade, o acompanhamento do plano terapêutico e a segurança da informação;

8.3.1.5 Cadastro Ativo e Regular no CNES: Cadastro ativo, regular e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES),

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

vinculado ao CNPJ da proponente, devendo constar os serviços de fisioterapia/atenção domiciliar objeto desta contratação, bem como os profissionais de saúde habilitados (fisioterapeutas) e devidamente registrados no CNES, incluindo o Responsável Técnico formalmente designado.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

10 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a "gestão por competência" ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

10.1.1 - *Gestora do contrato a senhora* secretária: ANA PAULA NETO MANCINI, CPF 287.160.XXX/63, Secretária Municipal de Saúde.

10.1.2 - Fiscal do contrato a senhora: EDYNA MARIA YAMADA, CPF 083.471.XXX/05, Coordenadora de PSF.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: Recurso Federal
Ficha orçamentária: 3.3.90.32.00

Duartina, 18 de agosto de 2026.

ANA PAULA NETO MANCINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA NETO MANCINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393

MUNICÍPIO DE DUARTINA
RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60
DUARTINA/SP - CEP 17.470-019
FONE: (14)3282-8282

CÓDIGO DE ACESSO
891196D54B7649EAB057927446C10393

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/891196D54B7649EAB057927446C10393